

RESPOSTA AO RECURSO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA Nº 046/2022

1. Introdução

Trata-se da resposta ao recurso interposto pela candidata **Giullia do Couto Machado**, datado de 14 de dezembro do corrente ano, em face do resultado publicado no âmbito do Edital 046/2022, que tem como objeto a contratação de 02(dois) Entrevistadores.

2. Das Razões de Recurso

A candidata **Giullia do Couto Machado** solicita reconsideração do resultado, conforme razões: *“Gostaria de recorrer ao resultado do edital 046/2022. No edital passado participei da seleção e fui chamada com os mesmos documentos pois meu diploma ainda não tinha saído. Dessa vez o site da UnB não estava disponível e não consegui emitir no prazo. Gostaria que levassem isso em consideração e aceitassem o documento. Além disso, possuo proficiência no software utilizado, que é o Red Cap e atualmente estou atuando no projeto.”*

3. Análise das Razões Recursais

Mediante a solicitação da candidata, em seu pedido de recurso, a Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do projeto procedeu com a reavaliação da documentação de inscrição enviada pela candidata ora Recorrente, conforme se segue:

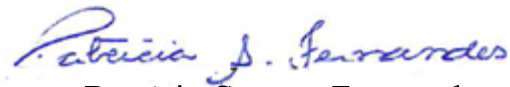
A Recorrente alega que foi classificada em Edital pretérito, a saber, edital de RPA 050/2021, valendo-se da mesma documentação enviada para a presente Seleção Pública. Ocorre que, vasculhando a documentação constante do processo de Seleção do Edital nº 050/2021, identificamos o envio de declaração de conclusão de curso, documento este que não foi anexado à inscrição da Recorrente em sua candidatura à vaga do Edital em análise.

Sendo assim, e considerando que a candidata não comprovou o cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos no item 2.1 do Edital, na forma requerida no item 2.3, foi considerada inabilitada e, por consequência, não teve a sua documentação referente aos requisitos desejáveis avaliada.

4. Conclusão

Pelas razões de fato e de direito evidenciadas acima, indefiro o presente recurso.

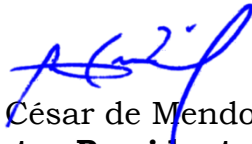
Brasília, 16 de dezembro de 2022.



Patrícia Santos Fernandes
Comissão de Seleção

RATIFICO nos termos do Art.30, parágrafo 5º, do Decreto nº 8.241/2014 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2022.



Prof. Augusto César de Mendonça Brasil
Diretor-Presidente